**Protocolo de Colaboração**

Universidade do Minho/ ICS/ CITCEM - 2012-06-13

**Entre o** CITCEM – Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória», pólo da Universidade do Minho, com o número de identificação NIPC 502011378, designada como Primeiro Outorgante, representada pela Professor Doutor Francisco Manuel de Azevedo Mendes, Vice coordenador científico do CITCEM

e

a Comunidade Intermunicipal do Cávado , com sede administrativa na Rua do Carmo, 29  
4700-309 Braga número Pessoa Colectiva \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste acto representada pelo seu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome), portador do cartão de cidadão nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ adiante designado como Segundo outorgante

**Considerando** (exemplo, pode-se acrescentar ou retirar)

* O interesse mútuo em promover o reforço da colaboração técnico-científica entre as duas instituições;
* a necessidade de promoção da aproximação entre o meio universitário e a realidade empresarial, á escala Intermunicipal;
* a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em actividades de carácter técnico-científico e de investigação e execução de projetos de desenvolvimento local;
* Promover as relações entre o Laboratório Digital de Cartografia Histórica e Sistemas de Informação Geográfica/ CITCEM orientado para o desenvolvimento de um “espaço digital” com base na produção de cartografia de apoio transversal às diversas linhas de investigação em diferentes épocas de estudo, promovendo a aplicação dos sistemas de informação geográfica no sentido de articular as diferentes vertentes de investigação que são transversais aos projetos desenvolvidos no âmbito do Centro de Investigação Transdisciplinar «Cultura, Espaço e Memória».

É celebrado o presente protocolo de parceria técnico-científica e colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1.ª**

**(Objecto)**

1 - O CITCEM, pólo da Universidade do Minho e a CIM do Cávado, consideram de muito interesse promover o reforço da colaboração técnico-científica entre as duas instituições, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

2 - O presente protocolo tem por objecto:

a) Definir o âmbito das parcerias e acções de colaboração a desenvolver entre a CIM do Cávado e a O CITCEM, pólo da Universidade do Minho, com vista a aproveitar reciprocamente as potencialidades técnicas, humanas e de inovação;

b) Estabelecer as condições gerais de colaboração entre o primeiro e o segundo outorgantes nas actividades de consultoria, investigação científica e de formação, nas áreas que integram o portefólio de serviços CITCEM;

c) Especificar os mecanismos de cooperação que tornem possível a participação conjunta em projectos e estudos;

d) Contribuir para desenvolver na comunidade, através dos projectos em que a CIM do Cávado participe, uma cultura de inovação e de cooperação, factores decisivos para o sucesso e competitividade das empresas e demais instituições.

**Cláusula 2.ª**

**(Âmbito)**

O âmbito da parceria será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada uma das Instituições e efectuada através de: (escolher uma ou mais das acções de colaboração exemplo)

1. Consultoria e assessoria técnica e científica;
2. Realização conjunta de programas de investigação;
3. Colaboração na execução de projectos específicos;
4. Colaboração em projectos no âmbito de actividades pedagógicas;
5. Colaboração em acções de formação contínua;
6. Colaboração em cursos de especialização e de pós-graduação, nomeadamente tendo em vista uma maior aproximação à realidade empresarial e institucional envolvente;
7. Participação mútua em seminários, *workshops* e iniciativas públicas.

**Cláusula 3ª**

**(Metodologia)**

1 – O vice coordenador científico do CITCEM, Professor Doutor Francisco Manuel de Azevedo Mendes, compromete-se a discutir e definir as metodologias de execução de futuras colaborações entre as duas partes integrantes no protocolo.

2 - Para a realização das actividades, a segunda outorgante compromete-se a diligenciar e a facultar ao CITCEM, pólo da Universidade do Minho toda a informação que lhe seja solicitada e que seja imprescindível à concretização de qualquer projecto ou acção que seja assumido pelos dois outorgantes.

3 - A divulgação das actividades e iniciativas conjuntas deverá ser promovida por ambas as entidades nos respectivos meios de promoção institucional.

**Cláusula 4ª**

**(Obrigações)**

São deveres dos outorgantes: (exemplos a escolher de acordo com o objecto do protocolo)

1. Promover e organizar reuniões de acompanhamento do presente Protocolo;
2. Recolher e tratar informação que seja solicitada;
3. Acompanhamento no processo de elaboração de projectos e acções de colaboração;
4. Colaborar na identificação de especialistas e/ou instituições que deverão participar nas acções de elaboração, dinamização e seguimento do presente protocolo;
5. Colaborar na divulgação dos projectos/acções previstas.

**Cláusula 5ª**

**(Vigência)**

1 - O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e tem a duração de 1 ano, renovável por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com a antecedência de trinta dias.

2 - Eventuais alterações ao protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional ao presente protocolo.

3 - As negociações tendentes à eventual cessação deste Protocolo por mútuo acordo deverão ser reduzidas a escrito, devendo a posição final constar de documento escrito assinado pelos representantes das partes.

**Cláusula 6ª**

**(Contratos específicos)**

1 - As partes outorgantes estabelecem que cada projecto ou acção específica a desenvolver será definida e detalhada, no que respeita aos objectivos, encargos, mecanismos e prazos, através de documentos complementares que farão parte deste protocolo sob a forma de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas.

2 - Os direitos e obrigações de cada uma das partes outorgantes, designadamente quanto aos programas de trabalho dos projectos específicos abrangidos por este acordo, bem como os respectivos conteúdos, confidencialidade e titularidade dos resultados da investigação, serão estabelecidos através de contratos específicos a celebrar por acordo entre ambas as partes.

**Cláusula 7ª**

**(Utilização e divulgação dos resultados)**

Fica desde sujeita a uma autorização prévia a divulgação dos resultados obtidos através de acções de divulgação diversas, tais como apresentações públicas em congressos, simpósios, *workshops*, outras iniciativas de carácter académico, educativo e formativo, publicação em jornais e revistas periódicas e outras formas de divulgação escrita, incluindo na Web, obrigando-se as partes a referir a co-autoria e responsabilização conjunta do trabalho desenvolvido.

**Cláusula 8ª**

**(Sigilo e confidencialidade)**

Sem prejuízo da Cláusula anterior, as partes comprometem-se, reciprocamente, a não divulgar, directa ou indirectamente, as informações obtidas para a realização dos trabalhos no âmbito deste protocolo, exceptuando-se apenas os elementos que são do domínio público.

**Cláusula 9ª**

**(Rescisão do Protocolo)**

O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte o direito de o denunciar.

**Cláusula 10ª**

**(Disposições finais)**

O presente protocolo é feito em duplicado, devidamente assinado, ficando cada um dos outorgantes com um exemplar.

Braga, \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2012

O Vice Coordenador Científico

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Professor Doutor Francisco Manuel de Azevedo Mendes)

O/A Director(a) da CIM do Cávado

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_)